



ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional São Francisco

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0059935/2021-18

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco e URFBio Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
NÃO PASSÍVEL	2100.01.0059935/2021-18	NAR DE ARAXÁ
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome:RENATA CRISTINA DE CARVALHO		CPF/CNPJ:082.471.816-06
Endereço:RUA ORISBELO BORGES, N°30		Bairro:CENTRO
Município:PRATINHA	UF:MG	CEP:38960-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome:RENATA CRISTINA DE CARVALHO		CPF/CNPJ:082.471.816-06
Endereço:RUA ORISBELO BORGES, N°30		Bairro: CENTRO
Município: PRATINHA	UF:MG	CEP:38960-000
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		

Denominação:SANTO ANTONIO E EVANGELISTA		Área (ha):244,7361	Total	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat.: 3195 - Livro 2-k - Folha 195 - Cartorio da Comarca de Ibiá/MG; Folha 281 - Cartorio da Comarca de Ibiá/MG; Folha 196 - Cartorio da Comarca de Ibiá/MG; Folha 210 - Cartorio da Comarca de Ibiá/MG.		Mat.: 25181 - Livro 2-LC - Mat.: 3196 - Livro 2-k - Mat.: 2010 - Livro 2-G -	Município/UF: IBIÁ / MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3129509-108E.C2D2.0905.44D9.9A9C.D6AE.FC65.379E				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo		2,50000	ha	
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura		Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	2,50000	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	2,50000	cerrado strictu sensu		2,50000
Total:	2,50000		Total:	2,50000
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta Nativa	7,0000	m3

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

**Nome: RÔMULO FORMIGLI ALVES JUNIOR**

**MASP: 1.181.087-6**

Data da Vistoria: 12/05/2022

#### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 24/04/2023

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

#### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23 k	345562.53 m E	7828973.87 m S

#### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

**MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,5000 ha, tendo como coordenadas de referência 345596.51 m E x; 7829580.46 m S y e 345533.37 m E x; 7829431.56 m S y (UTM, Srgas 2000 - fuso 23K), na modalidade plantio de mudas, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	06 meses a contar da emissão da AIA Corretiva.
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
3	Remover o barramento feito na APP de forma que a água siga seu curso normal sem represamento.	Imediato.
4		
...		

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para

**Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.**

**Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.**



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 24/04/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **64675403** e o código CRC **557027D5**.

---